



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

CHAMADA PÚBLICA N. ° 01/2024

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, através da Secretaria de Educação e Departamento de Alimentação Escolar torna público que se acha aberta **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme o disposto na Lei n. ° 11.947/09 e Resolução CD/FNDE n. ° 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

A Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei n. ° 14.133/2021, Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020 com suas alterações.**

Para a participação neste Chamamento Público os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda **a partir do dia 02 de setembro até o dia 27 de setembro de 2024**, das 09 até 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Benjamim Constant, n. ° 49, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP. Os envelopes serão abertos no dia **30 de setembro de 2024, às 09h30min** em sessão pública.

Os interessados poderão obter este edital e informações ou esclarecer dúvidas sobre esta chamada pública de segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08h00min às 16h00min, no Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Benjamim Constant, 49, centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP ou pelo site www.santacruzoriopardo.sp.gov.br;

1- OBJETO:

1.1. O objeto desta chamada pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme o disposto na Lei n. ° 11.947/09 e Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, conforme especificações, quantitativos e preço a seguir:

GRUPO A:

Item	Quant	Unid.	Descrição do produto grupo A	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Quilo	ABOBRINHA: extra, de variedade brasileira. Os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas, manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, peso mínimo de 500 (quinhentos) gramas, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e a aparência, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
2	2.000	Quilo	ACELGA: coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, materiais	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

			terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, manchado e murcho. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.		
3	1.500	Maço	ALFACE TIPO CRESPA OU LISA: Fresca. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas individualmente em sacos plásticos liso, atóxico e inodoro. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
4	6.000	Quilo	BANANA NANICA - EM PENCAS: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, comprimento menor que 20 centímetros e diâmetro menor que 35 mm, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, ferimentos, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 6,31	R\$ 37.860,00
5	1.000	Quilo	BANANA PRATA - EM PENCAS: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
6	3.000	Quilo	BANANA MAÇÃ – EM PENCAS: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, ferimentos, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 13,02	R\$ 39.060,00
7	2.000	Quilo	CENOURA: grupo de ponta arredondada, pele lisa, coloração laranja escura; comprimento mínimo 14 cm e 2,5 cm de diâmetro; deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidades externas. Sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 7,28	R\$ 14.560,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8	1.000	Maço	CHEIRO VERDE: contendo salsinha e cebolinha. Sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração ou inchaço, devendo ser firmes e bem desenvolvidas, apresentando uniformidades no tamanho, aroma e cor típicos da variedade. Não poderá apresentar nada que altere a sua conformação e aparência típica. Deverá estar devidamente embalada individualmente em saco plástico liso, atóxico e inodoro. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
9	1.000	Quilo	CHUCHU: grupo verde claro: classe 350, pesando aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) grama a unidade. Deverá ser de porte médio/grande fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos, mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
10	4.000	Quilo	LARANJA PERA: variedade: pera. Diâmetro de 65 - 70 mm. As frutas não poderão apresentar podridão, danos por pragas, ferimentos, murchos e imaturos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As frutas devem ser firmes com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, deve apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
11	1.000	Quilo	MAMÃO TIPO FORMOSA: isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
12	2.000	Quilo	MELANCIA: as frutas devem ser firmes, sem deformações e ausência de danos físicos, mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
13	1.500	Quilo	PEPINO: CAIPIRA OU JAPONÊS. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: podridão, fermento, passado, deformação, virose e murcho. O produto deverá estar fresco, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
14	1.000	Quilo	PITAYA: ROXA OU BRANCA. Fresca, graúda, polpa intacta com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade e, sem lesões e perfurações físicas ou mecânicas, não apresentando manchas ou machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 16,74	R\$ 16.740,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

			Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.		
15	2.000	Quilo	TANGERINA PONKAN: Variedade: Ponkan. As frutas não poderão apresentar podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As frutas devem ser firmes, com coloração externa laranja, casca fina e solta, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos e mecânicos. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
16	1.500	Quilo	REPOLHO VERDE: coloração das folhas: verde; tipo de cabeça: arredondado achatado; tipo de folha: lisa. Peso mínimo de 1000 gramas. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de acondicionamentos e transportes. Não serão aceitos produtos com ferimentos causados por praga e podridão. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
17	4.000	Quilo	TOMATE TIPO SALADA: classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 70 mm a 80 mm); apresentação: normal (frutos isolados). Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniformes, bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades e defeitos que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	R\$ 8,96	R\$ 35.840,00

GRUPO B:

Item	Quant	Unid.	Descrição do produto grupo B	Valor Unitário	Valor Total
18	18.000	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: Ingredientes: leite, soro de leite e cacau. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados na embalagem e que não descaracterizem o produto. Não deverá conter gordura vegetal, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem cartonada, com canudo, contendo de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentos) miligramas. CONSUMO PARA A SEMANA DAS CRIANÇAS.	R\$ 1,92	R\$ 34.560,00
19	36.000	Unidade	DOCE DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes banana "in natura", conservante sorbato de potássio (INS 202) e acidulante ácido cítrico (INS 330) como corretor de pH. Embalagem laminado BOPP/BOPP metalizado ou perolado – selado em Flow Pack – contendo nome do produto, marca do produto, informações do fabricante e do proponente, data de fabricação, validade e lote, orientações de consumo "após aberto consumo"	R\$ 1,64	R\$ 59.040,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

			imediato”, tabela nutricional, ingredientes com suas especificações, peso líquido da unidade, número de registro do produto. Peso líquido do produto na embalagem primária 30 (trinta) gramas. Validade 180 dias após data de fabricação ou 6 meses a partir da data de fabricação.		
20	3.126	Unidade	SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇÃ ORGÂNICO: Suco de laranja orgânico (75%), suco de maçã orgânico (25%) e antioxidante ácido ascórbico. Isentos de insetos, resíduos sólidos, vidros e/ou qualquer material contaminante. Não há adição de água. Embalagem de vidro transparentes de 1 (um) litro e tampadas. Validade mínima de 12 (DOZE) meses a partir da data de entrega.	R\$ 27,43	R\$ 85.746,18
21	16.000	Unidade	COOKIE COM GOTAS DE CHOCOLATE: Ingredientes farinha de trigo com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, açúcar refinado, amido de milho, água, granulado de chocolate, substituto do leite A 983 (soro do leite, leite em pó integral, maltodextrina, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e estabilizante (citrato de sódio), essência de baunilha, sal iodado e antioxidante para alimentos (ácido ascórbico, sorbato de potássio e eritorbato de sódio). Contém glúten. Baixo teor de lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e soja. Pode conter derivados de cevada. Embalagem primária de 30 (trinta) gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 2,50	R\$ 40.000,00

2- DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. Estarão aptos a participarem deste chamamento público todos os interessados que preencherem os requisitos e as exigências deste edital e da legislação vigente;

2.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP Física e ou Jurídica, conforme Lei n.º 11.326/06, que dispõe sobre a Agricultura Familiar, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, os moldes da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

2.3. A participação neste chamamento público, mediante a entrega de dois envelopes distintos opacos e lacrados, o primeiro destinado a documentação de habilitação e o segundo contendo o projeto de venda;

3- DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA:

3.1. **Envelope de Documentos:** O envelope conterà os documentos de habilitação indicados abaixo e nele constará externamente o número desta chamada pública, a identificação do grupo e a expressão “Documentos”;

3.1.1. Dos Documentos - Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas ou Associações deverão entregar o envelope de habilitação contendo os seguintes documentos (originais ou cópias autenticadas):

3.1.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Certidões de regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal de sua sede;

VII – Prova de regularidade relativa à débitos perante a Justiça do Trabalho;

3.1.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes e a indicação do nome, o CPF e nº da DAP Física de cada um deles;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Certidões de regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal de sua sede;

VII – Prova de regularidade relativa à débitos perante a Justiça do Trabalho;

Parágrafo único: Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.1.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I– a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

VII – Certidões de regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal de sua sede;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – Prova de regularidade relativa à débitos perante a Justiça do Trabalho;

3.1.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido **prazo de 03 (três) dias** para a regularização da documentação;

3.2. Envelope de Projeto de Venda: O envelope virá identificado externamente com o número desta chamada pública, a identificação do grupo e a expressão “Projeto de Venda”, e conterá o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme modelo anexo.

3.3. Os envelopes serão abertos em audiência pública que se realizará na data e horário estipulado no preâmbulo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Benjamim Constant, n.º 49, centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, imediatamente após o encerramento das formalidades de recebimento dos envelopes.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos adquiridos através deste chamamento público serão submetidos a controle prévio de qualidade que irá apurar sua adequação aos padrões de qualidade especificados nesse edital e à legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outro órgão regulamentador.

5. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

5.1. Serão considerados habilitados os projetos de venda que preencham os requisitos e condições fixados nesta Chamada Pública;

5.2. Cada Fornecedor Individual ou Grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar a sua quantidade de alimentos, com preços unitários fixados neste chamamento público, respeitados o valor máximo individual, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de Agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

5.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.4. A Comissão, verificado que os projetos de venda atendem à legislação sanitária e que foi observado o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP/ano, classificará de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE 06/2020, ALTERADA PELA Resolução 21/2021, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.5. Em cada grupo de projetos será classificado de acordo com art. 35, § 4º da Resolução FNDE a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (Detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

5.6. Se, classificados os Projetos de Venda segundo as prioridades acima, houver fornecedores em situação de empate e não for viável a contratação de todos nessa condição, será realizado sorteio entre eles.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1. Declarado o vencedor ou vencedores, o julgamento da comissão será submetido à apreciação do Prefeito ou autoridade por ele delegada para a homologação do seu resultado e adjudicação do objeto aos vencedores;

6.2. Os fornecedores declarados vencedores deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de Gênero Alimentício, de acordo como o modelo em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Benjamim Constant, 49 – centro.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 mil (quarenta mil reais), por DAP/ano, na forma da alteração do art. 39 da Resolução FNDE.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos alimentos e mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverão estar assinados pela Secretária Municipal de Educação ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

7.1.1. O produtor e/ou associação devem optar pela forma de participação do certame, seja como pessoa física, a nota fiscal deverá ser emitida com o CPF do próprio produtor, o mesmo deverá ocorrer caso a participação se dê como pessoa jurídica.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.2 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Merenda Escolar, através da nutricionista responsável-técnica do PNAE;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma (Anexo IV) e locais de entrega definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

9.1 Os pedidos de gêneros alimentícios deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, conforme cronograma e locais previamente definidos e após a expedição pelo Departamento de Alimentação Escolar de Ordem de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

9.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues após a expedição do pedido de compras, em até 5 (cinco) dias da solicitação pelo Departamento ao fornecedor.

9.2 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

9.3 O acondicionamento e transporte dos produtos do grupo A deverá ocorrer em caixa plástica limpa, retornável, resistente ao manuseio e às operações de higienização. Não devem se constituir em veículos de contaminação.

9.4 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura), ou em caixas térmicas que garantam que suas temperaturas próprias não sejam alteradas. Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a contratada ficará sujeita sanções contratuais.

9.5 Os gêneros alimentícios serão devolvidos imediatamente quando for constatada alteração na embalagem ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o uso, devendo o fornecedor, nesse caso, efetuar a substituição no prazo máximo 5 (cinco) dias, a fim de não prejudicar a distribuição.

9.6 A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

produto e data do empacotamento). Quanto aos produtos processados a embalagem deverá conter a identificação dos fornecedores sejam eles: individuais, grupos informais, grupos formais, entidade associativa ou a cooperativa responsável pelo processamento da matéria prima proveniente da agricultura familiar. Neste caso, deverá ser apresentado contrato ou outro documento hábil que comprove a terceirização do serviço em condições que mantenha a origem agrícola-familiar do produto fornecido.

10. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Fica designado como Agente Fiscal da execução do contrato a Sr.^a **Ana Beatriz Bressanin Sanson Mendonça**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.990.633-X e inscrita no CPF nº 337.731.588-82, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se o caso;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas originadas deste chamamento público correrão por conta do seguinte item orçamentário:

02.00.00 – Poder Executivo.
02.05.00 – Secretaria de Educação.
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

183

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso 5 – Federal

12.2. O valor deste chamamento público é de **R\$ 479.176,18 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos)**.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, podendo fazê-lo, até 03 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura dos envelopes, devendo a Administração decidir e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Os recursos das decisões referentes ao presente procedimento serão aceitos na forma e nos prazos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo ser apresentados no prazo legal e no horário de expediente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora, que poderá solicitar o apoio ou assessoria de outros departamentos da Prefeitura Municipal;

14.3. Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Quantidades;

Anexo IV – Cronograma de Entrega;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;

15. DO FORO:

15.1. É exclusivamente competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo- SP para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Santa Cruz do Rio Pardo – SP de de 2024.

**Tathiane Castro Stefani de
Paula Carvalho**
Secretária Municipal de Educação
Secretário de Educação

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ANEXO I

MODELO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Fornecedor Individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº DAP Física			7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência Corrente		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Obs: * Preço publicado no Edital					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			
Nome Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Grupo Informal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por entidade articuladora () sim () não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	Nº Conta
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome Representante Legal e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs: Preço publicado no Edital				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Local e Data:		Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Grupo Formal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	5. E-mail	
6. DDD/Fone			7. CEP	8.	
9. Banco		10. Agência Corrente		11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Endereço		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs: * Preço publicado no Edital					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente **Chamada Pública** tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural conforme §1º art.14 da lei nº 11.947/2009, para a alimentação escolar durante o ano letivo em exercício, com a finalidade de atender as determinações da Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, com o fornecimento dos produtos para as creches, centros educacionais e escolas, a fim de que não sejam prejudicados os cardápios elaborados pelas nutricionistas atendendo os valores nutricionais dos mesmos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o detalhamento previsto no presente termo de referência.

GRUPO A

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto grupo A
1	1.000	Quilo	ABOBRINHA: extra, de variedade brasileira. Os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas, manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, peso mínimo de 500 (quinhentos) gramas, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e a aparência, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
2	2.000	Quilo	ACELGA: coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, manchado e murcho. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
3	1.500	Maço	ALFACE TIPO CRESPA OU LISA: Fresca. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas individualmente em sacos plásticos liso, atóxico e inodoro. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
4	6.000	Quilo	BANANA NANICA - EM PENCAS: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, comprimento menor que 20 centímetros e diâmetro menor que 35 mm, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, fermentos, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
5	1.000	Quilo	BANANA PRATA - EM PENCAS: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
6	3.000	Quilo	BANANA MAÇÃ – EM PENCAS: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, fermentos, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

7	2.000	Quilo	CENOURA: grupo de ponta arredondada, pele lisa, coloração laranja escura; comprimento mínimo 14 cm e 2,5 cm de diâmetro; deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidades externas. Sem apresentar radicelas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
8	1.000	Maço	CHEIRO VERDE: contendo salsinha e cebolinha. Sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração ou inchaço, devendo ser firmes e bem desenvolvidas, apresentando uniformidades no tamanho, aroma e cor típicos da variedade. Não poderá apresentar nada que altere a sua conformação e aparência típica. Deverá estar devidamente embalada individualmente em saco plástico liso, atóxico e inodoro. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
9	1.000	Quilo	CHUCHU: grupo verde claro: classe 350, pesando aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) grama a unidade. Deverá ser de porte médio/grande fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos, mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
10	4.000	Quilo	LARANJA PERA: variedade: pera. Diâmetro de 65 - 70 mm. As frutas não poderão apresentar podridão, danos por pragas, ferimentos, murchos e imaturos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As frutas devem ser firmes com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, deve apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
11	1.000	Quilo	MAMÃO TIPO FORMOSA: isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
12	2.000	Quilo	MELANCIA: as frutas devem ser firmes, sem deformações e ausência de danos físicos, mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
13	1.500	Quilo	PEPINO: CAIPIRA OU JAPONÊS. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: podridão, fermento, passado, deformação, virose e murcho. O produto deverá estar fresco, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
14	1.000	Quilo	PITAYA: ROXA OU BRANCA. Fresca, graúda, polpa intacta com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade e, sem lesões e perfurações físicas ou mecânicas, não apresentando manchas ou machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
15	2.000	Quilo	TANGERINA PONKAN: Variedade: Ponkan. As frutas não poderão apresentar podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As frutas devem ser firmes, com coloração externa laranja, casca fina e solta, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos e mecânicos. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
16	1.500	Quilo	REPOLHO VERDE: coloração das folhas: verde; tipo de cabeça: arredondado achatado; tipo de folha: lisa. Peso mínimo de 1000 gramas. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de acondicionamentos e transportes. Não serão aceitos produtos com ferimentos causados por praga e podridão. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
17	4.000	Quilo	TOMATE TIPO SALADA: classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 70 mm a 80 mm); apresentação: normal (frutos isolados). Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto,



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

			apresentando tamanho e conformação uniformes, bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades e defeitos que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.
--	--	--	---

GRUPO B

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto grupo B
18	18.000	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: Ingredientes: leite, soro de leite e cacau. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados na embalagem e que não descaracterizem o produto. Não deverá conter gordura vegetal, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem cartonada, com canudo, contendo de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentos) miligramas. CONSUMO PARA A SEMANA DAS CRIANÇAS.
19	36.000	Unidade	DOCE DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes banana “in natura”, conservante sorbato de potássio (INS 202) e acidulante ácido cítrico (INS 330) como corretor de pH. Embalagem laminado BOPP/BOPP metalizado ou perolado – selado em Flow Pack – contendo nome do produto, marca do produto, informações do fabricante e do proponente, data de fabricação, validade e lote, orientações de consumo “após aberto consumo imediato”, tabela nutricional, ingredientes com suas especificações, peso líquido da unidade, número de registro do produto. Peso líquido do produto na embalagem primária 30 (trinta) gramas. Validade 180 dias após data de fabricação ou 6 meses a partir da data de fabricação.
20	3.126	Unidade	SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇÃ ORGÂNICO: Suco de laranja orgânico (75%), suco de maçã orgânico (25%) e antioxidante ácido ascórbico. Isentos de insetos, resíduos sólidos, vidros e/ou qualquer material contaminante. Não há adição de água. Embalagem de vidro transparentes de 1 (um) litro e tampadas. Validade mínima de 12 (DOZE) meses a partir da data de entrega.
21	16.000	Unidade	COOKIE COM GOTAS DE CHOCOLATE: Ingredientes farinha de trigo com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, açúcar refinado, amido de milho, água, granulado de chocolate, substituto do leite A 983 (soro do leite, leite em pó integral, maltodextrina, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e estabilizante (citrato de sódio), essência de baunilha, sal iodado e antioxidante para alimentos (ácido ascórbico, sorbato de potássio e eritorbato de sódio). Contém glúten. Baixo teor de lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e soja. Pode conter derivados de cevada. Embalagem primária de 30 (trinta) gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa contribuir para o crescimento biopsicossocial da aprendizagem do rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis, através de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino localizado na área de jurisdição do nosso município.

Conforme §1º art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, é indispensável atendermos a referida lei, que determina que no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e a produção orgânica e/ou agroecológica.

Sendo assim, este departamento de Alimentação Escolar entende que só podemos atender aos compromissos já assumidos, com aquisição dos produtos alimentícios constantes da Chamada Pública em apreço, sem os quais é impossível alimentar os alunos matriculados.

4. EXECUÇÃO



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Os pedidos de gêneros alimentícios deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, conforme cronograma e locais previamente definidos e após a expedição pelo Departamento de Alimentação Escolar de Ordem de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

O acondicionamento e transporte dos produtos do grupo A deverá ocorrer em caixa plástica limpa, retornável, resistente ao manuseio e às operações de higienização. Não devem se constituir em veículos de contaminação.

Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura), ou em caixas térmicas que garantam que suas temperaturas próprias não sejam alteradas. Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a contratada ficará sujeita sanções contratuais.

Os gêneros alimentícios serão devolvidos imediatamente quando for constatada alteração na embalagem ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o uso, devendo o fornecedor, nesse caso, efetuar a substituição no prazo máximo 5 (cinco) dias, a fim de não prejudicar a distribuição.

A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do empacotamento). Quanto aos produtos processados a embalagem deverá conter a identificação dos fornecedores sejam eles: individuais, grupos informais, grupos formais, entidade associativa ou a cooperativa responsável pelo processamento da matéria prima proveniente da agricultura familiar. Neste caso, deverá ser apresentado contrato ou outro documento hábil que comprove a terceirização do serviço em condições que mantenha a origem agrícola-familiar do produto fornecido.

5. PRAZO

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente chamada pública será de 12 (doze) meses.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no 10.º (décimo) dia após a entrega dos alimentos e mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverão estar assinados pela Secretária Municipal de Educação ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os produtos alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço: **“Avenida Ângelo Carnavale, n.º 305, Bairro da Estação, Cep. 18.915-110, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas”**, conforme cronograma e locais previamente definidos e após a expedição pelo Departamento de Alimentação Escolar de Ordem de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas originadas deste chamamento público correrão por conta do seguinte item orçamentário:

02.00.00 – Poder Executivo.

02.05.00 – Secretaria de Educação.

02.05.02 – Alimentação Escolar

8.2. O valor deste chamamento público é de R\$ R\$ 479.176,18 (quatrocentos e setenta e nove mil , cento e setenta e seis reais e dezoito centavos).

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos reprovados na recepção, com prazo de validade próximo data de entrega ou vencido, serão destinados para devolução ao fornecedor tendo prazo máximo 5 dias da data da entrega para a troca.

9.2. Exigências para entrega:

Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas e acondicionadas de acordo com este Termo de Referência.

O servidor responsável pelo recebimento do produto na unidade no Departamento de Alimentação Escolar deverá averiguar a qualidade do produto entregue, no ato da entrega, de acordo com as exigências deste termo de referência.

A Contratada deverá manter Engenheiro Agrônomo, como responsável técnico sob as atividades da associação/cooperativa, pertinentes ao objeto da contratação, de forma a assegurar as boas práticas de produção e/ou de armazenamento e transporte, devendo apresentar quando solicitado os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado onde a Associação/Cooperativa está sediada.

A qualquer momento, a contratante poderá realizar visita às instalações/produção do fornecedor para acompanhar a produção e/ou o armazém de distribuição para averiguar as condições higiênico-sanitárias do local.

a) Embalagem

- A embalagem deverá apresentar o nome e o CNPJ do fabricante e a informação da capacidade máxima de empilhamento e da sua capacidade máxima em quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.

b) Rotulagem

- O rótulo indica o responsável pelo produto e sua origem. A rotulagem é obrigatória e regulamentada pelo Governo Federal. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data da embalagem).

c) Transporte



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
- Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetro de fácil leitura) ou em caixas térmicas que garantam que suas temperaturas próprias não sejam alteradas. Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.

d) Prazo de entrega

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues após a expedição do pedido de compras, em até 5 (cinco) dias da solicitação pelo Departamento ao fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Exigências legais:

- O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais, estaduais e municipais.
- A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento e os custos das análises pagos pelo fornecedor.
- O produtor e/ou associação devem optar pela forma de participação do certame, seja como pessoa física, a nota fiscal deverá ser emitida com o CPF do próprio produtor, o mesmo deverá ocorrer caso a participação se dê como pessoa jurídica.

GOVERNO FEDERAL

Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Presidência da República - Casa Civil. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 – MS (Ministério da saúde). Aprova o Regulamento Técnico para a inspeção sanitária de alimentos, as diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de produção e de prestação de serviços na área de alimentos e o Regulamento Técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.

Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

Resolução – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico - Critérios Gerais e Classificação de Materiais para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta Resolução.

Resolução ANVISA RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Regulamento Técnico que se aplica à rotulagem de todo alimento que seja comercializado, qualquer que seja sua origem, embalado na ausência do cliente, e pronto para oferta ao consumidor.

Resolução - RDC nº 123, de 13 de maio de 2004 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Altera o subitem 3.3, do Anexo da resolução da Diretoria colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.

Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº. 009, de 12 de novembro de 2002 - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) E ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Regula o acondicionamento manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2008 - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos.

Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011 - SMS. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas e controle de condições sanitárias e técnicas das atividades relacionadas à importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, embalagem e reembalagem, fracionamento, comercialização e uso de alimentos.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 05, de 09 de abril de 2013 – CVS-SP. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

Nos termos da Portaria **CVS-5, de 09/04/2013**, fica vetado a entrada de caixas de madeira permeada e dentro da área de armazenamento e manipulação das unidades escolares, se constatado as entregas de caixas de madeira permeada para armazenamento dos produtos, a Contratada estará sujeita a sanções por execução irregular dos contratos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de maio de 2024.

TATHIANE CASTRO STEFANI DE PAULA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

ANA BEATRIZ B. SANSON MENDONÇA

Diretora do Departamento de Nutrição



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO III

QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	ABOBRINHA: extra, de variedade brasileira. Os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas, manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, peso mínimo de 500 (quinhentos) gramas, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e a aparência, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	1.000
02	ACELGA: coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, manchado e murcho. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	2.000
03	ALFACE TIPO CRESPA OU LISA: Fresca. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas individualmente em sacos plásticos liso, atóxico e inodoro. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Maço	1.500
04	BANANA NANICA - EM PENCAS: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, comprimento menor que 20 centímetros e diâmetro menor que 35 mm, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, fermentos, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	6.000
05	BANANA PRATA - EM PENCAS: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, fermento, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	1.000
06	BANANA MAÇÃ – EM PENCAS: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Isenta de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Não apresentando os seguintes defeitos: passado, fermentos, podridão, dano por praga ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	3.000



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

07	CENOURA: grupo de ponta arredondada, pele lisa, coloração laranja escura; comprimento mínimo 14 cm e 2,5 cm de diâmetro; deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidades externas. Sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	2.000
08	CHEIRO VERDE: contendo salsinha e cebolinha. Sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração ou inchaço, devendo ser firmes e bem desenvolvidas, apresentando uniformidades no tamanho, aroma e cor típicos da variedade. Não poderá apresentar nada que altere a sua conformação e aparência típica. Deverá estar devidamente embalada individualmente em saco plástico liso, atóxico e inodoro. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Maço	1.000
09	CHUCHU: grupo verde claro: classe 350, pesando aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) grama a unidade. Deverá ser de porte médio/grande fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos, mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	1.000
10	LARANJA PERA: variedade: pera. Diâmetro de 65 - 70 mm. As frutas não poderão apresentar podridão, danos por pragas, ferimentos, murchos e imaturos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As frutas devem ser firmes com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, deve apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	4.000
11	MAMÃO TIPO FORMOSA: isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	1.000
12	MELANCIA: as frutas devem ser firmes, sem deformações e ausência de danos físicos, mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	2.000
13	PEPINO: CAIPIRA OU JAPONÊS. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: podridão, ferimento, passado, deformação, virose e murcha. O produto deverá estar fresco, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	1.500



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

14	PITAYA: ROXA OU BRANCA. Fresca, graúda, polpa intacta com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade e, sem lesões e perfurações físicas ou mecânicas, não apresentando manchas ou machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	1.000
15	TANGERINA PONKAN: Variedade: Ponkan. As frutas não poderão apresentar podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As frutas devem ser firmes, com coloração externa laranja, casca fina e solta, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos e mecânicos. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	2.000
16	REPOLHO VERDE: coloração das folhas: verde; tipo de cabeça: arredondado achatado; tipo de folha: lisa. Peso mínimo de 1000 gramas. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de acondicionamentos e transportes. Não serão aceitos produtos com ferimentos causados por praga e podridão. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	1.500
17	TOMATE TIPO SALADA: classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 70 mm a 80 mm); apresentação: normal (frutos isolados). Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniformes, bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades e defeitos que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, insetos, larvas e outros animais, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças. Deverão ser entregues em caixas de monoblocos plásticas limpas.	Quilo	4.000
18	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: Ingredientes: leite, soro de leite e cacau. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados na embalagem e que não descaracterizem o produto. Não deverá conter gordura vegetal, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem cartonada, com canudo, contendo de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentos) miligramas. CONSUMO PARA A SEMANA DAS CRIANÇAS.	Unidade	18.000
19	DOCE DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes banana “in natura”, conservante sorbato de potássio (INS 202) e acidulante ácido cítrico (INS 330) como corretor de pH. Embalagem laminado BOPP/BOPP metalizado ou perolado – selado em Flow Pack – contendo nome do produto, marca do produto, informações do fabricante e do proponente, data de fabricação, validade e lote, orientações de consumo “após aberto consumo imediato”, tabela nutricional, ingredientes com suas especificações, peso líquido da unidade, número de registro do produto. Peso líquido do produto na embalagem primária 30 (trinta) gramas. Validade 180 dias após data de fabricação ou 6 meses a partir da data de fabricação.	Unidade	36.000
20	SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇÃ ORGÂNICO: Suco de laranja orgânico (75%), suco de maçã orgânico (25%) e antioxidante ácido ascórbico. Isentos de insetos, resíduos sólidos, vidros e/ou qualquer material contaminante.	Unidade	3.126



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

	Não há adição de água. Embalagem de vidro transparentes de 1 (um) litro e tampadas. Validade mínima de 12 (DOZE) meses a partir da data de entrega.		
21	COOKIE COM GOTAS DE CHOCOLATE: Ingredientes farinha de trigo com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, açúcar refinado, amido de milho, água, granulado de chocolate, substituto do leite A 983 (soro do leite, leite em pó integral, maltodextrina, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e estabilizante (citrato de sódio), essência de baunilha, sal iodado e antioxidante para alimentos (ácido ascórbico, sorbato de potássio e eritorbato de sódio). Contém glúten. Baixo teor de lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e soja. Pode conter derivados de cevada. Embalagem primária de 30 (trinta) gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	16.000





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR –
CEIM - CEIJ – EMEI – ENSINO FUNDAMENTAL – MÉDIO – EJA
HORTIFRUTIS**

HOTIFRUTIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CRONOGRAMA DE ENTREGA PARA 12 MESES		
				SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
01	ABOBRINHA	Quilo	1.000	45	-----	-----
02	ACELGA	Quilo	2.000	100	-----	-----
03	ALFACE TIPO CRESPA OU LISA	Maço	1.500	100	-----	-----
04	BANANA NANICA - EM PENCAS	Quilo	6.000	1300	-----	-----
05	BANANA PRATA - EM PENCAS	Quilo	1.000	-----	50	-----
06	BANANA MAÇÃ – EM PENCAS	Quilo	3.000	-----	50	-----
07	CENOURA	Quilo	2.000	100	-----	-----
08	CHEIRO VERDE	Maço	1.000	45	-----	-----
09	CHUCHU	Quilo	1.000	-----	-----	150
10	LARANJA PERA	Quilo	4.000	150	-----	-----
11	MAMÃO TIPO FORMOSA	Quilo	1.000	50	-----	-----
12	MELANCIA	Quilo	2.000	-----	-----	2000
13	PEPINO: CAPIRA OU JAPONÊS	Quilo	1.500	50	1.000	-----
14	PITAYA: ROXA OU BRANCA	Quilo	1.000	-----	250	-----
15	TANGERINA PONKAN	Quilo	2.000	250	-----	-----
16	REPOLHO VERDE	Quilo	1.500	50	-----	-----
17	TOMATE TIPO SALADA	Quilo	4.000	150	-----	-----

ESTOCÁVEIS

18	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE	Unidade	18.000	-----	-----	18.000
19	DOCE DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES	Unidade	36.000	-----	-----	36.000
20	SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇÃ ORGÂNICO	Unidade	3.126	-----	-----	3.126
21	COOKIE COM GOTAS DE CHOCOLATE	Unidade	16.000	-----	-----	16.000

**MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora - CDCE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente(a) do CDCE, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual, grupo formal ou informal), com domicílio à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2024, após a expedição do pedido de compras, em até 5 (cinco) dias da solicitação pelo Departamento ao fornecedor.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo.
02.05.00 – Secretaria de Educação.
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069
183
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso 5 – Federal

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024 pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura encerrando-se com a entrega total dos produtos o qual deverá ocorrer a até ____/____/____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DETENTORA:

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Diego Henrique Singolani Costa**

Cargo: Prefeito

CPF: 360.926.208-71



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Diego Henrique Singolani Costa**

Cargo: Prefeito

CPF: 360.926.208-71

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*